



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Matinhos, 02 de setembro de 2013.

Em atendimento ao pedido dos Srs. Secretários Municipais e autorização do Senhor Prefeito Municipal, a Comissão de Pregão promoveu o seguinte:

1. Expediu e publicou o extrato de edital na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2013 – PMM;
  2. Designou o dia 23 de setembro de 2013, às 09:00 horas, para a abertura das propostas que forem ofertadas pelos interessados;
- O Presente processo deverá aguardar a data designada para abertura das propostas e em seguida ter prosseguimento.

**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 102/2013 - PMM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADORES E BEBEDOUROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/09/2013 às 09:00 horas.**

**VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$58.480,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).**

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos – PR, fones: 3971-6012 / 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 02 de setembro de 2013.

**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CERTIDÃO**

Certifico para todos os efeitos legais que afixei nesta data, no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município e site da Prefeitura para conhecimento dos interessados, o aviso de licitação contendo o resumo do Edital referente à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 102/2013 – PMM, com data de abertura em 23/09/2013 às 09:00 horas.

Matinhos, 02 de setembro de 2013.

**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2013 - PMM**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-Mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através de acesso a página [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações por meio do fax: (41) 3971-6143.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**VERLY OLIVETE**  
Diretor Interino do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2013 – PMM**  
**PROCESSO Nº 161/2013**

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS** torna público que, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 283/2005, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2013 – PMM**, do TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **23/09/2013**, às **09:00** horas na sede da **PREFEITURA DE MATINHOS – PAÇO MUNICIPAL** no **AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADORES E BEBEDOUROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme as características e especificações constantes no **Anexo I** deste Edital

### **1. PREÂMBULO**

O **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2013 – PMM** será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designada sob Decreto nº 282/2013 de 18/04/2013 pelo Prefeito Municipal e responsável pelo processamento e julgamento, por intermédio de Pregão Presencial.

### **2. OBJETO**

2.1. – O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADORES E BEBEDOUROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com as características e especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

2.3. – Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

### **3. EDITAL**

3.1. - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Características E Especificações Dos Objetos – Projeto Básico

ANEXO II – Modelo De Carta Proposta

ANEXO III - Declaração De Pleno Atendimento de Habilitação

ANEXO IV - Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO V – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.

ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal

ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de preço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

3.2. - O presente Edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2013 - PMM** estará à disposição no site [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br)

3.3. – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devidamente protocolado e endereçado ao Departamento de Licitações.

3.4. - As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de licitações.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 – As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Secretaria	Unidade	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Red	Categoria Econômica	Desdob (reduzido)	Fonte de Rec
02Poder Executivo	02.02 Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2003000	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	37	3.3.90.39.00 Outros Serv de Terc P.J	33903917 Manut e conserv de maq e equip – 3094	0
03Procuradoria Geral do Município	03.01Gabinete do Procurador Geral do Município	0206200032004000	Manutenção das atividades da Procurad Geral do Munic	81		3095	0
04Secretaria Mun. de Administ	04.01 Gabinete do Secretário	04.122.0007.2006	Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Administ	165		2349	0
05Secretaria Municipal de Finanças	05.01 Gabinete do Secretário	0412300072008000	Manutenção das Atividades da Sec Munic de Finanças	216		3096	0
06Secretaria Municipal de Planejamento	06.01 Gabinete do Secretário	041210004201000	Manutenção das Atividades da Sec Munic de Planejamento	269		3097	0
07Secretaria Mun. de Assistência Social	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social	0824400051044000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	320		2798	722
08Secretaria Mun. de Educ., Cultura e Esportes	08.01 Gabinete do Secretário	1236100522012000	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	684		687	104
	08.02 Coord Geral do Ensino Fund	12.361.0052.2019000	Manutenção das Atividades do Ensino Fund	952		955	104
	08.03 Coordn Geral da Educ Infantil	1236500262022000	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	1180		2613	104
09Secretaria Municipal de Turismo	09.01 Gabinete do Secretário	2312200132024000	Manutenção e Apoio ao Turismo	1283		3098	0
10Secretaria Municipal de Meio Ambiente	10.01 Gabinete do Secretário	1812200152025000	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	1384		2337	0
11Secretaria Municipal de Obras	11.01 Gabinete do Secretário	15.451.045.21047000	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente	1594		3099	0
12Secretaria Municipal de Saúde	12.01 Fundo Municipal de Saúde	10.301.0019.2030	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	1728		1733	303
13Secretaria Municipal de Defesa Social	13.01 Defesa Social	0618204522087000	Manutenção das Atividades da Secretaria	2145		2148	0
	13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros	0618204522067000	Administração dos Recursos do Funrebom	2203		2206	
14Secretaria de Controle Interno	14.01 Controladoria	041240252036000	Manutenção das Atividades da Controlad	2242		3100	0

#### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. - Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.2. - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5.3. - Licitante declarado **INIDÔNEO** para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do Art. 97 da Lei 8.666/93

5.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.5 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

5.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para o objeto desta licitação.

## 6. FUNÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 7 – CREDENCIAMENTO

7.1 Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente credenciado, **DEVENDO OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS 7.3, 7.3.1 e 7.3.2.**

7.2 O representante legal somente poderá representar um licitante.

7.3 **O instrumento de procuração ou outro documento hábil deverá estar acompanhado da cópia do contrato ou estatuto social e da cédula de identidade daquele que for representar a licitante, salvo quando se tratar de procuração por instrumento público.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 7.3.1 Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, da qual constem poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.
- 7.3.2 Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.
- 7.3.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação. **ANEXO III – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**
- 7.4 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 7.5 Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.
- 7.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração que constitui-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais.**
- 7.7 Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos Envelopes**, serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.

## 8 – ABERTURA

8.1. – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo os interessados, ou seu representante, **protocolarem seus envelopes até o início da sessão no Departamento de Protocolo.** No momento do início da sessão devem identificar-se e, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os envelopes deverão conter externamente:

**MUNICÍPIO DE MATINHOS  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2013 - PMM  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE:**

**MUNICÍPIO DE MATINHOS  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2013 - PMM  
ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PROPONENTE:**

8.2. – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, durante o credenciamento deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.3. – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4. – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente edital.

8.6 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.7 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. No caso de ser o vencedor uma microempresa ou empresa de pequeno porte e estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 02 (dois) dias prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da administração através de seu Pregoeiro (Art. 43, § 1º da LC 123/06).

8.8 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, mesmo que beneficiário das vantagens da LC 123/06 às empresas de pequeno porte.

8.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.10 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.11 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.12 - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

## **9 - APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS**

9.1 - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obtiveram do(a) Pregoeiro(a) todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

## **10 – PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 - As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 11 deste Edital;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

10.2. – A Prefeitura de Matinhos não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

10.3 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

## **11 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

11.1. - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contados a partir do recebimento da proposta.

## **12 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. – A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 Fone 41) 3971-6003/6012/6140 - Fax (41) 3971-6013

CEP 83.260-000 - Matinhos – Paraná - Brasil

licitacao@matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;

c) Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas.

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

k) Comprovação do fornecimento de objeto compatível com as características do objeto da presente licitação, por meio de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado

l) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo VI, assinada pelo representante legal da licitante;

m) Declaração de Fatos Impeditivos, conforme o modelo do Anexo VII, assinada pelo representante legal da licitante;

n) Declaração de Regularidade Fiscal, conforme o modelo do Anexo IX, assinada pelo representante legal da licitante;

**12.2. – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original que será autenticada pela Comissão;**

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

12.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

### **13 – VALOR MÁXIMO**

13.1 Fixados o valor máximo global de **R\$58.480,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

### **14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

14.1 - Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto licitado.

### **15 – RECURSOS**

15.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. – **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.**

15.3. – Depois de decidido pelo(a) Pregoeiro(a), caberá ao Prefeito do Município deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

15.4. – Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito do Município, para homologação.

15.5. - Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

15.6. - Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### **16 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

16.1. – Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o representante do comprador convocará o adjudicatário, que deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

16.2. A Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

16.3. – Ocorrendo a hipótese indicada no item 16.2. deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei nº 8.666/93.

## **17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

17.1. – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto fixado neste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

17.2. – Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

## **18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. - Os pagamentos serão efetuados até o prazo máximo de até 30(trinta) dias, após a aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

18.2. - A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.

18.3. - Os pagamentos serão efetuados em conta corrente em nome da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

## **19 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1 A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

## **20 – DAS ALTERAÇÕES**

20.1 A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

## **21 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. – O(A) Pregoeiro(a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

21.2. - É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

21.3. - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.4 – Os casos omissos a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO serão regidos pela lei 8.666/93.

21.5. – O Município de Matinhos reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Matinhos, 02 de setembro de 2013.

**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**

**1 - DO OBJETO**

1.1 O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADORES E BEBEDOUROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com as características e especificações constantes deste Edital.

1.2 O valor máximo global é de **R\$58.480,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais)**, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	860	hrs	<p>Manutenção preventiva/corretiva de central e aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, freezers, frigobares e bebedouros existentes nas diversas Secretarias Municipais de Matinhos.</p> <p>Os serviços de manutenção preventiva consistirão na retirada, limpeza geral e recolocação das unidades condensadoras e evaporadoras nos seus locais de origem; verificar e corrigir possíveis falhas, e no período de 01 (um) ano deverão ser efetuadas, em todos os aparelhos de refrigeração 02 (duas) revisões com o objetivo de limpar, ajustar, completar gás, lubrificar etc., substituindo peças que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento dos mesmos, devendo ajustar os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) tensão e correntes nas fases do motor compressor;</li><li>b) tensão e correntes nas fases do motor dos ventiladores;</li><li>c) ajuste das conexões e porcas;</li><li>d) ajuste dos relés de proteção;</li><li>e) botoeiras de comando;</li><li>f) sequências de partidas;</li><li>g) atuação e ajustes dos controles de temperatura e umidade;</li><li>h) atuação e ajustes dos preostatos de alta e baixa de óleo;</li><li>i) vazamento e complementação de carga de gás;</li><li>j) válvula de serviço;</li><li>k) filtros secadores e visores de líquidos;</li><li>l) ruídos e vibrações anormais;</li><li>m) tensão nas correias;</li><li>n) alinhamento das polias e se estão presas nos eixos;</li><li>o) aperto do suporte do motor ventilador;</li><li>p) capilar e bulbo da válvula de expansão;</li><li>q) temperatura do ar na entrada e saída do evaporador;</li><li>r) temperatura e umidade do ambiente condicionado;</li><li>s) operação dos compressores;</li><li>t) estado de rolamento e mancais do motor ventilador;</li><li>u) lubrificação do motor ventilador e das chaves de comando;</li><li>v) verificação do desempenho da refrigeração e aquecimento dos aparelhos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos</li></ul>	68,00	58.480,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

		<p>equipamentos.</p> <p>Na manutenção de bebedouros, refrigeradores e freezers, incluem reparos com substituição de peças sob demandas, além de lanternagem e pintura e para garantir a boa qualidade da água, os filtros deverão ser trocados a cada seis meses.</p> <p>Os serviços de instalação de novos aparelhos adquiridos para as Secretarias Municipais deverão ser instalados nos locais pré determinados, pelo mesmo valor da hora da manutenção corretiva/preventiva, inclusive com a reposição de gás e quaisquer outros elementos necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.</p> <p>Os serviços de manutenção corretiva serão executados sempre quando solicitados pelo Departamento de Compras ou responsáveis designados pelas Secretarias Municipais, em função da ocorrência de quebras ou da constatação de mau funcionamento dos aparelhos e consistirão de todos os serviços e reposição de peças para deixá-los novamente em perfeitas condições de funcionamento.</p> <p>Excetuando-se a mão-de-obra, não se acham compreendidos nos serviços de manutenção corretiva, a reposição sem custos para a CONTRATANTE, das seguintes peças:</p> <p>a) compressor;</p> <p>b) motor ventilador (da unidade condensadora ou da unidade evaporadora);</p> <p>c) painel frontal;</p> <p>d) placa de comando;</p> <p>e) suportes de sustentação para unidades condensadoras.</p> <p>A substituição das demais peças, inclusive gás para os aparelhos de refrigeração, está compreendida nos serviços de manutenções preventiva e corretiva e serão repostas sem custos para a Contratante.</p> <p>As peças e acessórios que venham a serem substituídos por ocasião dos reparos realizados deverão ser novas, originais e garantidas pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, e as defeituosas deverão ser entregues aos responsáveis designados pelas Secretarias Municipais.</p> <p>Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA nº 340/2003.</p> <p>A empresa deverá atender às ordens de serviços dentro de 24 horas e apresentar orçamento para aprovação dos mesmos em 48 horas.</p> <p>Obs: Despesas com deslocamentos, salários de funcionários, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.</p>		
		<b>TOTAL</b>		<b>R\$58.480,00</b>

## **2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS**

**2.1 - Locais de execução:** Os locais de execução serão informados na nota de empenho.

**2.2 - Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**2.3 - Prazo de execução:** será informado na Nota de Empenho.

**2.4 –** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A \_\_\_\_\_ (empresa)..... estabelecida \_\_\_\_\_ à  
Rua.....,nº.....,inscrita no CNPJ Nº.....

**1. DO OBJETO – (Descrição)**

2.1 O objeto deste procedimento de licitação é a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADORES E BEBEDOUROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com as características e especificações constantes deste Edital.

2.2 O valor global da nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	860	hrs	<p>Manutenção preventiva/corretiva de central e aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, freezers, frigobares e bebedouros existentes nas diversas Secretarias Municipais de Matinhos.</p> <p>Os serviços de manutenção preventiva consistirão na retirada, limpeza geral e recolocação das unidades condensadoras e evaporadoras nos seus locais de origem; verificar e corrigir possíveis falhas, e no período de 01 (um) ano deverão ser efetuadas, em todos os aparelhos de refrigeração 02 (duas) revisões com o objetivo de limpar, ajustar, completar gás, lubrificar etc., substituindo peças que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento dos mesmos, devendo ajustar os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) tensão e correntes nas fases do motor compressor;</li><li>b) tensão e correntes nas fases do motor dos ventiladores;</li><li>c) ajuste das conexões e porcas;</li><li>d) ajuste dos relés de proteção;</li><li>e) botoeiras de comando;</li><li>f) sequências de partidas;</li><li>g) atuação e ajustes dos controles de temperatura e umidade;</li><li>h) atuação e ajustes dos preostatos de alta e baixa de óleo;</li><li>i) vazamento e complementação de carga de gás;</li><li>j) válvula de serviço;</li><li>k) filtros secadores e visores de líquidos;</li><li>l) ruídos e vibrações anormais;</li><li>m) tensão nas correias;</li><li>n) alinhamento das polias e se estão presas nos eixos;</li><li>o) aperto do suporte do motor ventilador;</li><li>p) capilar e bulbo da válvula de expansão;</li><li>q) temperatura do ar na entrada e saída do evaporador;</li><li>r) temperatura e umidade do ambiente condicionado;</li><li>s) operação dos compressores;</li><li>t) estado de rolamento e mancais do motor ventilador;</li></ul>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

	<p>u) lubrificação do motor ventilador e das chaves de comando;</p> <p>v) verificação do desempenho da refrigeração e aquecimento dos aparelhos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.</p> <p>Na manutenção de bebedouros, refrigeradores e freezers, incluem reparos com substituição de peças sob demandas, além de lanternagem e pintura e para garantir a boa qualidade da água, os filtros deverão ser trocados a cada seis meses.</p> <p>Os serviços de instalação de novos aparelhos adquiridos para as Secretarias Municipais deverão ser instalados nos locais pré determinados, pelo mesmo valor da hora da manutenção corretiva/preventiva, inclusive com a reposição de gás e quaisquer outros elementos necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.</p> <p>Os serviços de manutenção corretiva serão executados sempre quando solicitados pelo Departamento de Compras ou responsáveis designados pelas Secretarias Municipais, em função da ocorrência de quebras ou da constatação de mau funcionamento dos aparelhos e consistirão de todos os serviços e reposição de peças para deixá-los novamente em perfeitas condições de funcionamento.</p> <p>Excetuando-se a mão-de-obra, não se acham compreendidos nos serviços de manutenção corretiva, a reposição sem custos para a CONTRATANTE, das seguintes peças:</p> <p>a) compressor;</p> <p>b) motor ventilador (da unidade condensadora ou da unidade evaporadora);</p> <p>c) painel frontal;</p> <p>d) placa de comando;</p> <p>e) suportes de sustentação para unidades condensadoras.</p> <p>A substituição das demais peças, inclusive gás para os aparelhos de refrigeração, está compreendida nos serviços de manutenções preventiva e corretiva e serão repostas sem custos para a Contratante.</p> <p>As peças e acessórios que venham a serem substituídos por ocasião dos reparos realizados deverão ser novas, originais e garantidas pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, e as defeituosas deverão ser entregues aos responsáveis designados pelas Secretarias Municipais.</p> <p>Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA nº 340/2003.</p> <p>A empresa deverá atender às ordens de serviços dentro de 24 horas e apresentar orçamento para aprovação dos mesmos em 48 horas.</p> <p>Obs: Despesas com deslocamentos, salários de funcionários, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.</p>		
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>

### **3 - CONDIÇÕES COMERCIAIS**

**2.1 - Locais de execução:** Os locais de execução serão informados na nota de empenho.

**2.2 - Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**2.3 - Prazo de execução:** será informado na Nota de Empenho.

**2.4 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**2.5– Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.**

**2.6– Declara, outrossim, que o material ofertado estão de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.**

Matinhos, .....de..... de 2013.

Assinatura e identificação  
(represent. legal/procurador da licitante)  
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

**Prezados Senhores:**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que “**Atende Plenamente**” aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos \_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2013 - PMM**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, esta enquadrada na categoria \_\_\_\_\_ (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, .....

**Assinatura  
Empresa  
Representante Legal  
Cargo  
RG  
CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO  
( ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Prezados Senhor:

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Matinhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2013 - PMM

A (empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua  
(Av) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º  
\_\_\_\_\_.

Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO n.º 102/2013 - PMM, instaurado pelo Município de Matinhos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

**Local, data**

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO – VII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2013 - PMM

A (empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua  
(Av) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_.

Declaro, sob pena da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

Assinatura  
Empresa  
Representante Legal  
Cargo  
RG  
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO – VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2013 - PMM

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Matinhos em licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 102/2013 - PMM, Processo n.º 161/2013**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADORES E BEBEDOUROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, e, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**Local, data**

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**

**Obs: Documentos a serem apresentados**

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Em se tratando de pessoa física, a cédula de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2013 - PMM

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Matinhos, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. Nº \_\_\_\_\_, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Assinatura**

**Empresa  
Representante Legal  
Cargo  
RG  
CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO X**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2013 - PMM.**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2013 - PMM**  
**PROCESSO Nº 161/2013**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abraão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

- I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:
- \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, à saber:

**I.1. Descrição dos itens:**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	860	hrs	Manutenção preventiva/corretiva de central e aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, freezers, frigobares e bebedouros existentes nas diversas Secretarias Municipais de Matinhos.  Os serviços de manutenção preventiva consistirão na retirada, limpeza geral e recolocação das unidades condensadoras e evaporadoras nos seus locais de origem; verificar e corrigir possíveis falhas, e no período de 01 (um) ano deverão ser efetuadas, em todos os aparelhos de refrigeração 02 (duas) revisões com o objetivo de limpar, ajustar, completar gás, lubrificar etc., substituindo peças que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento dos mesmos, devendo ajustar os seguintes itens:		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

		<p>a) tensão e correntes nas fases do motor compressor;</p> <p>b) tensão e correntes nas fases do motor dos ventiladores;</p> <p>c) ajuste das conexões e porcas;</p> <p>d) ajuste dos relés de proteção;</p> <p>e) botoeiras de comando;</p> <p>f) sequências de partidas;</p> <p>g) atuação e ajustes dos controles de temperatura e umidade;</p> <p>h) atuação e ajustes dos preostatos de alta e baixa de óleo;</p> <p>i) vazamento e complementação de carga de gás;</p> <p>j) válvula de serviço;</p> <p>k) filtros secadores e visores de líquidos;</p> <p>l) ruídos e vibrações anormais;</p> <p>m) tensão nas correias;</p> <p>n) alinhamento das polias e se estão presas nos eixos;</p> <p>o) aperto do suporte do motor ventilador;</p> <p>p) capilar e bulbo da válvula de expansão;</p> <p>q) temperatura do ar na entrada e saída do evaporador;</p> <p>r) temperatura e umidade do ambiente condicionado;</p> <p>s) operação dos compressores;</p> <p>t) estado de rolamento e mancais do motor ventilador;</p> <p>u) lubrificação do motor ventilador e das chaves de comando;</p> <p>v) verificação do desempenho da refrigeração e aquecimento dos aparelhos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.</p> <p>Na manutenção de bebedouros, refrigeradores e freezers, incluem reparos com substituição de peças sob demandas, além de lanternagem e pintura e para garantir a boa qualidade da água, os filtros deverão ser trocados a cada seis meses.</p> <p>Os serviços de instalação de novos aparelhos adquiridos para as Secretarias Municipais deverão serem instalados nos locais pré determinados, pelo mesmo valor da hora da manutenção corretiva/preventiva, inclusive com a reposição de gás e quaisquer outros elementos necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.</p> <p>Os serviços de manutenção corretiva serão executados sempre quando solicitados pelo Departamento de Compras ou responsáveis designados pelas Secretarias Municipais, em função da ocorrência de quebras ou da constatação de mau funcionamento dos aparelhos e consistirão de todos os serviços e reposição de peças para deixá-los novamente em perfeitas condições de funcionamento.</p> <p>Excetuando-se a mão-de-obra, não se acham compreendidos nos serviços de manutenção corretiva, a reposição sem custos para a CONTRATANTE, das seguintes peças:</p> <p>a) compressor;</p> <p>b) motor ventilador (da unidade condensadora ou da unidade evaporadora);</p> <p>c) painel frontal;</p>		
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

		<p>d) placa de comando;</p> <p>e) suportes de sustentação para unidades condensadoras.</p> <p>A substituição das demais peças, inclusive gás para os aparelhos de refrigeração, está compreendida nos serviços de manutenções preventiva e corretiva e serão repostas sem custos para a Contratante.</p> <p>As peças e acessórios que venham a serem substituídos por ocasião dos reparos realizados deverão ser novas, originais e garantidas pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, e as defeituosas deverão ser entregues aos responsáveis designados pelas Secretarias Municipais.</p> <p>Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA nº 340/2003.</p> <p>A empresa deverá atender às ordens de serviços dentro de 24 horas e apresentar orçamento para aprovação dos mesmos em 48 horas.</p> <p>Obs: Despesas com deslocamentos, salários de funcionários, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.</p>		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	

- I.2.** A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- I.3.** O prazo para a execução do objeto será conforme determinado na Nota de Empenho no endereço e horário constante no Empenho.
- I.4.** Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- I.5.** As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

Secretaria	Unidade	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Red	Categoria Econômica	Desdob (reduzido)	Fonte de Rec
<b>02Poder Executivo</b>	02.02 Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2003000	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	37	3.3.90.39.00 Outros Serv de Terc P.J	33903917 Manut e conserv de maq e equip – 3094	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

<b>03</b> Procuradoria Geral do Município	03.01 Gabinete do Procurador Geral do Município	0206200032004000	Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município	81		3095	0
<b>04</b> Secretaria Municipal de Administração	04.01 Gabinete do Secretário	04.122.0007.2006	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração	165		2349	0
<b>05</b> Secretaria Municipal de Finanças	05.01 Gabinete do Secretário	0412300072008000	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Finanças	216		3096	0
<b>06</b> Secretaria Municipal de Planejamento	06.01 Gabinete do Secretário	041210004201000	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento	269		3097	0
<b>07</b> Secretaria Municipal de Assistência Social	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social	0824400051044000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	320		2798	722
<b>08</b> Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	08.01 Gabinete do Secretário	1236100522012000	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	684		687	104
	08.02 Coord. Geral do Ensino Fundamental	12.361.0052.2019000	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	952		955	104
	08.03 Coord. Geral da Educação Infantil	1236500262022000	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	1180		2613	104
<b>09</b> Secretaria Municipal de Turismo	09.01 Gabinete do Secretário	2312200132024000	Manutenção e Apoio ao Turismo	1283		3098	0
<b>10</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente	10.01 Gabinete do Secretário	1812200152025000	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	1384		2337	0
<b>11</b> Secretaria Municipal de Obras	11.01 Gabinete do Secretário	15.451.045.21047000	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente	1594		3099	0
<b>12</b> Secretaria Municipal de Saúde	12.01 Fundo Municipal de Saúde	10.301.0019.2030	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	1728		1733	303
<b>13</b> Secretaria Municipal de Defesa Social	13.01 Defesa Social	0618204522087000	Manutenção das atividades da Secretaria	2145		2148	0
	13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros	0618204522067000	Administração dos Recursos do Funrebom	2203		2206	
<b>14</b> Secretaria de Controle Interno	14.01 Controladoria	041240252036000	Manutenção das atividades da Controladoria	2242		3100	0

- I.6.** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- I.7.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- I.8.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:
- a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
  - c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- I.9.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- I.10.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 102/2013 - PMM.
- I.11.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 102/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- I.12.** A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- I.13.** Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- I.14.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.
- I.15.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora  
CPF nº 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
Gestor da Ata

**RAZÃO SOCIAL**

(nome do representante legal)  
CPF nº \_\_\_\_\_  
Representante legal  
Detentora da Ata

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**